INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

A Vereadora que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista, **Arthur Henrique** e que seja atendida a seguinte **INDICAÇÃO:**

SOLICITO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE FISCALIZAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, PROMOVA DIÁLOGO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DE POSTEAMENTO NA RUA PARAÍBA, Nº 444, BAIRRO DOS ESTADOS, NAS PROXIMIDADES DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, A FIM DE EVITAR A INSTALAÇÃO DE POSTE SOBRE A CALÇADA, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ACESSIBILIDADE E DA LIVRE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.





JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo garantir a acessibilidade e a segurança na circulação de pedestres nas proximidades do Centro Municipal Integrado de Educação Especial, localizado na Rua Paraíba, nº 444, bairro dos Estados. Foi constatada a possibilidade de instalação de um poste diretamente sobre a calçada nas imediações da unidade, o que pode comprometer significativamente a mobilidade de pedestres, especialmente considerando que o local atende pessoas com deficiência, crianças e usuários com mobilidade reduzida.

A instalação de estruturas fixas no meio da calçada pode dificultar ou até impedir a passagem de cadeirantes, pessoas com deficiência visual, idosos e demais cidadãos que necessitam de circulação segura e desobstruída nos espaços públicos. Tal situação contraria o princípio da acessibilidade universal, que busca garantir igualdade de condições de deslocamento a todos.

Nesse sentido, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) estabelece que os espaços públicos devem assegurar condições adequadas de acessibilidade, eliminando barreiras urbanísticas que impeçam ou dificultem a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a ABNT NBR 9050, que trata das normas de acessibilidade em espaços urbanos, orienta que calçadas devem manter faixa livre de circulação para garantir o deslocamento seguro e autônomo das pessoas.

Considerando que se trata de uma área próxima a uma instituição voltada à educação especial, torna-se ainda mais necessário que o espaço urbano esteja devidamente adaptado para garantir o direito de ir e vir de todos os usuários. Dessa forma, a presente indicação busca assegurar que seja realizada a devida fiscalização e, se necessário, o diálogo com a empresa responsável pela obra ou instalação, a fim de que seja adotada solução técnica adequada que preserve a acessibilidade, a segurança e o respeito às pessoas com deficiência.

Plenário **"Estácio Pereira de Melo"**, Boa Vista – RR, 06 de março de 2026.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2026.03.06 15:50:48 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR